



CONTRATO 324/2025/EDUC

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 001-2025
---	--------------------

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA BAHIA FEST PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.763.447/0001-92, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. Gilmar dos Santos Belmon Bomfim, brasileira, maior, portadora do CPF/MF nº 894.462.625-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **BAHIA FEST PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 12.470.689/0001-05**, sediada à Rua Siqueira Campos, 9969, Bairro: centro, Cep: 45.575-000, Cidade: Muniz Ferreira, Fone: (75) 9 9840-9469, E-mail: bahiafestpromocoas@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. (a) José Raimundo dos Santos Fonseca, portador do CPF/MF nº 514.151.515-04, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Administrativo nº 7352/2024 regido no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para eventos (banheiro químico, gerador, trio, toldo, camarote, sonorização, iluminação, palco e afins), visando atender ao calendário de eventos culturais, festas comemorativas e populares do município Amélia Rodrigues – BA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. Pelo efetivo fornecimento dos produtos contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 2.386.660,00 (dois milhões trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta reais)**, observando o regime de execução por menor preço global, conforme quantitativos especificamente demandados pela **CONTRATANTE**:



LOTE I - PALCOS					
item	descrição	Und. Física	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MEDINDO 9M X 6M COM ESTRUTURA EM AÇO, COBERTURA COMPLETA EM LONA GALVANIZADA, FECHAMENTO NAS LATERAIS EM TELA PRETA, E FUNDO EM TELA PRETA, PISO DE MADEIRA DE ASSOALHO, ESCADA PARA ACESSO LATERAL, COM ASAS PARA P.A DE 4 X 2 METROS DE CADA LADO.	DIÁRIA	40	R\$ 2.500,00	R\$ 100.000,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TUBULAR MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY UMA ESCADA DE ACESSO PELO FUNDO.	DIÁRIA	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TUBULAR MEDINDO 14X14 METROS COM CAMAROTE DIVIDINDO OS PALCOS MEDINDO 06X11 METROS DE BASE, ALTURA DE PÉ DIREITO DE 7 METROS, TODA BASE EM TABLADOS DE 1,00X2,20 METROS METÁLICO, REVESTIDO EM COMPENSADO NAVAL RESINADO MILÍMETROS DE 1,00X2,20 ESCADA COM ANTIDERRAPANTES, LARGURA COM 2,20 COM 14 DEGRAUS TABLADO DE 0,30X2,20 COM GUARDA CORPO, PISO COM TODO ACABAMENTO COM GRAMA SINTÉTICA NA COR PRETA E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P760 E PARA AS TORRES P 30 COBERTA EM LONA TENCIONADA ANTI-INCÊNDIO LATERAIS E FUNDO COM LONA TENCIONADA ANTICHAMAS.	DIÁRIA	20	R\$ 9.000,00	R\$ 180.000,00
4	LOCAÇÃO DE PALCO DESCOBERTO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MEDINDO 6,40 METROS DE FRENTE; 3,80 METROS DE FUNDO E 0,60 CM DE ALTURA. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NA COR PRETA; DEVE CONTER 01 (UMA) ESCADA ANTIDERRAPANTE.	DIÁRIA	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
5	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA, PRESAS AO SOLO. INCLUSOS MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
6	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE ONTENÇÃO/DISCIPLINADOR PARA ISOLAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO GALVANIZADO COM 1,20M DE ALTURA.	DIÁRIA	2.120	R\$ 15,00	R\$ 31.800,00
7	LOCAÇÃO DE GRID MEDICNDO 10X8, EM ALUMINIO P50, COM 4 TORRES DE P30 DE 6 METROS, SAPATA, 2 LINHAS PARALELAS DE P30	DIÁRIA	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
8	LOCAÇÃO DE GRID MEDICNDO 8X6, EM ALUMINIO P50, COM 4 TORRES DE P30 DE 6 METROS, SAPATA, 2 LINHAS PARALELAS DE P30	DIÁRIA	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
9	LOCAÇÃO DE ELEVADOS DE 3 X 2 MTS - A ESTRUTURA SERÁ METÁLICA TUBULAR COM PEÇAS ARTICULADAS E DESMONTÁVEIS, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 1 ½ - UMA E MEIA OU ATÉ 2" (DUAS POLEGADAS), COM AS CONEXÕES NECESSÁRIAS NA MESMA BITOLA. A ESCADA TAMBÉM SERÁ EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR. O PISO SERÁ ANTIDERRAPANTE, EM FOLHA DE COMPENSADO DE 15 MM DE ESPESSURA. TOTAL DE 06 ELEVADOS.	DIÁRIA	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
10	LOCAÇÃO DE CIRCULO EM ALUMINIO: MEDINDO 3 METROS DE DIÂMETROS.	DIÁRIA	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
11	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS - PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS: MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 CM DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE E RODEIRAS.	DIÁRIA	400	R\$ 71,00	R\$ 28.400,00



12	LOCAÇÃO DE PÓRTICO - MEDINDO 8M X 6M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS.	DIÁRIA	40	R\$ 972,50	R\$ 38.900,00
13	LOCAÇÃO DE TORRES - ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANTE CORROSÃO COM TOLDO PERSONALIZADO, MEDINDO 07 M X 05 M.	DIÁRIA	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
14	LOCAÇÃO DE TORRES DE SONORIZAÇÃO PARA PA: 10 METROS	DIÁRIA	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
15	LOCAÇÃO DE TABLADO - EM ESTRUTURA TRELIÇADA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA DE FÁCIL CORROSÃO, NEM COMPROMETA A SEGURANÇA OU APARÊNCIA, PLATAFORMA EM COMPENSADO NAVAL, COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCAIXE PADRONIZADOS E REGULÁVEIS, PARA FORMAR PISOS UNIFORMES E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS EVENTOS: ALTURA: 0,60M; 6M DE FRENTE; 4M DE FUNDO; GUARDA - CORPO DE SEGURANÇA EM ALUMÍNIO COM ALTURA DE 1,10 METRO COM TRAVES DE FIXAÇÃO, ACABAMENTO EM CARPETE ANTI -CHAMA, NAS CORES PRETO OU CINZA CHUMBO, SEM EMENDAS OU RASURAS QUE POSSAM COMPROMETER A APARÊNCIA E A SEGURANÇA, FECHAMENTO E ACABAMENTO TOTAL EM LYCRA, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃOS NA ALTURA SOLICITADA. DEVERÁ SUPORTAR 4.000 QUILOS. COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA DOS TABLADOS.	DIÁRIA	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
16	LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA NAVAL EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM ACABAMENTO E FECHAMENTO DE GRADES NAS LATERAIS. DIMENSÕES: ALTURA 0,5 M; 16M DE FRENTE; 10M DE FUNDO. DEVERÁ SUPORTAR 4.000 QUILOS. ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃOS NA ALTURA SOLICITADA. ABA PARA P.A. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS CONFORME PREVISÃO E PARÂMETROS DA ABNT NBR 5410 E NBR 5419. PISO DEVIDAMENTE ALINHADO E CARPETADO NA COR PRETA.	DIÁRIA	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
17	LOCAÇÃO DE CAMAROTE - 10X5M, EM ALUMÍNIO P30, COM COBERTURA DE TODOS 5X5, GUARDA CORPO EM TODA SUA AREA, BASE EM TABLADO EM AÇO COM MADEIRA NAVAL DE 15 MM, ESCADA E ATERRAMENTO.	DIÁRIA	20	R\$ 4.045,00	R\$ 80.900,00
18	LOCAÇÃO DE CAMARIM - 4M X 4M, COM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S - NO MÍNIMO, SOFÁ COM 02 LUGARES E 02 MESAS E 08 CADEIRAS.	DIÁRIA	40	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
19	LOCAÇÃO DE CAMARIM - 6M X 6M, COM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S - NO MÍNIMO, SOFÁ COM 02 LUGARES E 02 MESAS E 08 CADEIRAS.	DIÁRIA	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
20	LOCAÇÃO DE BACK DROP 2X3 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q30. SENDO TODAS AS PEÇAS EM -BACK DROP 2X3: ESTRUTURA DE BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q30. SENDO TODAS AS PEÇAS EM ALUMÍNIO Q 30 INCLUÍDO TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO (CINTA COM CATRACA	DIÁRIA	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
21	LOCAÇÃO DE BACK DROP 9X3M - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BOX TRUSS PARA GROUND E PORTAL: ESTRUTURA DE BOX TRUSS DE ALUMÍN -BACK DROP 9X3M: BOX TRUSS PARA GROUND E PORTAL: ESTRUTURA DE BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q30. SENDO TODAS AS PEÇAS EM ALUMÍNIO Q 30 INCLUÍDO TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO (CINTA COM CATRACA	DIÁRIA	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 889.000,00



LOTE II- ILUMINAÇÃO					
item	descrição	Und. Física	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO DE GRANDE PORTE: 01 MESA DO COMANDO DIGITAL DE NO MÍNIMO 512 CANAIS COM 80 CANAIS DIRETO DE DIMMERS; 01 SISTEMA OPERACIONAL DMX512 COM MÍNIMO DE 04 KVA POR CAN L, 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO DE 150 AMPÉRES POR FASE, 24 REFLETORES PAR LEG, 36 REFLETORES PAR - 64 FOCOS 1,2 E 5 COM 1.000W X 110V, 24 REFLETORES PAR - 56 COM 100W X 120V; 04 BATERIAS DE MINI BRUTT COM 06 LÂMPADAS DWEX 1.000W; 08 SUPERSTOBO 3.000W; 03 CABOS DE COMPRIMENTO, ANTICHAMAS, 24 MOVINGHED SPOT 575 08 BENN 300; 14 SET LIGTH; 12 ELIPSOIDAL COM IRES REGULÁVEL; 02 CANHÕES SEGUIDOR DE 1.200W.	DIÁRIA	30	R\$ 5.600,00	R\$ 168.000,00
2	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO DE PORTE MÉDIO: 01 MESA DO COMANDO DIGITAL DE NO MÍNIMO 512 CANAIS COM 80 CANAIS DIRETO DE DIMMERS; 01 SISTEMA OPERACIONAL DMX512 COM MÍNIMO DE 04 KVA POR CAN L, 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO DE 150 AMPÉRES POR FASE, 12 REFLETORES PAR LEG, 36 REFLETORES PAR - 64 FOCOS 1,2 E 5 COM 1.000W X 110V, 16 REFLETORES PAR - 56 COM 100W X 120V; 02 BATERIAS DE MINI BRUTT COM 06 LÂMPADAS DWEX 1.000W; 04 SUPERSTOBO 1.500W; 03 CABOS DE AC 50MM , MÍNIMO DE 35MM E 40 MTS DE COM RIMENTO, ANTICHAMAS, 12 MOVINGHED SPOT 575 01, CANHÃO SEGUIDOR DE 1.200W.	DIÁRIA	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
3	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO: SISTEMA MOVING LIGHT COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 16 REFLETORES, PAR 34, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA. COM 04 EFEITOS.	DIÁRIA	40	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
4	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR: MEDINDO 5M X 6M: ALTA RESOLUÇÃO, DISTÂNCIA ENTRE PIXEL DE 10MM, DENSIDADE DO PIXEL 40.000 PONTOS, 16.000.000 (DEZESSEIS MILHÕES DE CORES), FULL, RGB. CONFIGURAÇÃO DO PIXEL: 02 RED, 01 GREEN, 01 BLUE, COM ESTRUTURA PARA LANÇAMENTO EM BOX TRUSS COM NO MÍNIMO 2,5M DO CHÃO, CABOS PARA LIGAÇÃO, LAPTOP PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA, PROCESSADOR DE VÍDEO, 02 MONITORES DE VÍDEO, 02 APARELHOS DE DVS'S, MESA DE CORTE, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA TRANSMISSÃO DOS SHOW'S E VÍDEOS.	DIÁRIA	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
5	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO 380/220.	DIÁRIA	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
6	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO, 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	DIÁRIA	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00



7	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PORTE GRANDE: COMPOSTO DE 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, INDUSTRIALIZADO E ACOMPANHADO DO SÓLTO DO FABRICANTE, COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 16 CAIXAS DE SUB-GRAVE COM 02 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 06 RACKS DE POTÊNCIA COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, MÍNIMO DE 2.400 WATTS RMS POR CANAL EM 02 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MÚLTIPLO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWOWAY COM 02 FALANTES DE 12" E 01 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO: 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 04 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFIL COMPOSTO POR 03 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 03 DE SUB-GRAVE COM 04 FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFIL COMPOSTO POR 01 RACK COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110/220VOLTS; DELAY: 02 LINHAS COM 06 CAIXAS LINEARRAY TREE-WAY, CONECTIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO: 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS.	DIÁRIA	30	R\$ 7.000,00	R\$ 210.000,00
8	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE: APROXIMADAMENTE 16 GRAVES, 10 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; 01 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 08 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 CD PLAYER; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA. 01 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS	DIÁRIA	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
9	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE 01: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE - CONSOLE 16 CANAIS; 04 CAIXAS GRAVES COM 02 FALANTES DE 15" OU 18" CADA; 04 CAIXAS DE MÉDIO-GRAVES COM 02 FALANTES DE 12" CADA; 08 MÉDIOS - AGUDOS COM 02 DRIVER CADA; 01 PROCESSADOR DE FREQUÊNCIA; 01 PROCESSADOR DE EFECT; 01 EQUALIZADORES 31 BANDA, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA; 05 MICROFONES COM CABO E PEDESTAL GIRAFÁ; 01 MICROFONE SEM FIO; SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA.	DIÁRIA	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
10	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE 02 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE COM 08 GRAVES, 08 MÉDIOS, 08 AGUDOS, 04 CORNETAS, UMA MESA DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, 01 PROCESSADOR, 03 AMPLIFICADORES DE RETORNO, 10 PEDESTAIS, 02 MICROFONES SEM FIO, CABOS P2, P10, XLR. SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA.	DIÁRIA	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 795.000,00	



LOTE III BANHEIRO E TOLDO TENSIONADO COM SISTEMA HIDRÁULICO					
item	descrição	Und. Física	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROQUÍMICO - INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DE PÚBLICO EM GERAL.	DIÁRIA	840	R\$ 200,00	R\$ 168.000,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICA APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. TOTAL DE 04 UNIDADES.	DIÁRIA	220	R\$ 250,00	R\$ 55.000,00
3	LOCAÇÃO DE TOLDO - TENSIONADO COM SISTEMA HIDRÁULICO, COBERTO COM LONA VINÍLICA BRANCA E GEOMETRIA DE UM CONE COM BASE QUADRANGULAR, CONTENDO UM TROCADOR DE CALOR EM FIBRA DE VIDRO E SUSTENTADO POR ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA MEDINDO 3M X 3M COM 2,5M DE ALTURA. ANTICHAMAS E ANTIFUNGO.	DIÁRIA	230	R\$ 100,00	R\$ 23.000,00
4	LOCAÇÃO DE TOLDO - TENSIONADO COM SISTEMA HIDRÁULICO, COBERTO COM LONA VINÍLICA BRANCA E GEOMETRIA DE UM CONE COM BASE QUADRANGULAR, CONTENDO; UM TROCADOR DE CALOR EM FIBRA DE VIDRO E SUSTENTADO POR ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA MEDINDO 4MX4M, COM 2,5M DE ALTURA.	DIÁRIA	440	R\$ 150,00	R\$ 66.000,00
5	LOCAÇÃO DE TOLDO - TENSIONADO COM SISTEMA HIDRÁULICO, COBERTO COM LONA VINÍLICA BRANCA E GEOMETRIA DE UM CONE COM BASE QUADRANGULAR, CONTENDO; UM TROCADOR DE CALOR EM FIBRA DE VIDRO E SUSTENTADO POR ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA MEDINDO 6MX6M, COM 2,5M DE ALTURA.	DIÁRIA	240	R\$ 200,00	R\$ 48.000,00
6	LOCAÇÃO DE TOLDO - TENSIONADO COM SISTEMA HIDRÁULICO, COBERTO COM LONA VINÍLICA BRANCA E GEOMETRIA DE UM CONE COM BASE QUADRANGULAR, CONTENDO UM TROCADOR DE CALOR EM FIBRA DE VIDRO E SUSTENTADO POR ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA MEDINDO 3M X 3M COM 2,5M DE ALTURA. ANTICHAMAS E ANTIFUNGO, DEVENDO POSSUIR FECHAMENTO NO FUNDO LATERAL DIREITA E LATERAL ESQUERDA, EM OCTANORM OU SIMILAR PARA CAMARIM/SALAS E STANDS, COM PAINEL TS DUPLA FACE EM SISTEMA PADRONIZADO OCTNORM, COM 2,20M DE ALTURA	DIÁRIA	130	R\$ 100,00	R\$ 13.000,00
7	LOCAÇÃO DE TOLDO - TENSIONADO COM SISTEMA HIDRÁULICO, COBERTO COM LONA VINÍLICA BRANCA E GEOMETRIA DE UM CONE COM BASE QUADRANGULAR, CONTENDO; UM TROCADOR DE CALOR EM FIBRA DE VIDRO E SUSTENTADO POR ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA MEDINDO 4MX4M, COM 2,5M DE ALTURA, DEVENDO POSSUIR FECHAMENTO NO FUNDO LATERAL DIREITA E LATERAL ESQUERDA, EM OCTANORM OU SIMILAR PARA CAMARIM/SALAS E STANDS, COM PAINEL TS DUPLA FACE EM SISTEMA PADRONIZADO OCTNORM, COM 2,20M DE ALTURA.	DIÁRIA	340	R\$ 150,00	R\$ 51.000,00



8	LOCAÇÃO DE TOLDO - TENSIONADO COM SISTEMA HIDRÁULICO, COBERTO COM LONA VINÍLICA BRANCA E GEOMETRIA DE UM CONE COM BASE QUADRANGULAR, CONTENDO UM TROCADOR DE CALOR EM FIBRA DE VIDRO E SUSTENTADO POR ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA MEDINDO 6M X 6M COM 2,5M DE ALTURA. ANTICHAMAS E ANTIFUNGO, DEVENDO POSSUIR FECHAMENTO NO FUNDO LATERAL DIREITA E LATERAL ESQUERDA, EM OCTANORM OU SIMILAR PARA CAMARIM/SALAS E STANDS, COM PAINEL TS DUPLA FACE EM SISTEMA PADRONIZADO OCTNORM, COM 2,20M DE ALTURA	DIÁRIA	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
9	LOCAÇÃO DE TOLDO - NA COR BRANCA, MEDINDO 12M X 12M COM 5M DE ALTURA. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q-30 E COBERTURA DE LONA VINÍLICA SEM PERFURAÇÕES.	DIÁRIA	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
10	LOCAÇÃO DE TOLDO - NA COR BRANCA, MEDINDO 10M X 10M COM 5M DE ALTURA. ESTRUTURA DE FERRO E COBERTURA DE LONA VINÍLICA SEM PERFURAÇÕES.	DIÁRIA	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
11	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO - NA COR BRANCA, MEDINDO 16M X 8M COM 7M DE ALTURA. ESTRUTURA TODA EM ALUMÍNIO, COBERTURA DE LONA VINÍLICA EM P-50 E PÉS EM ALUMÍNIO TODO NA P-30, SEM PERFURAÇÕES.	DIÁRIA	10	R\$ 5.866,00	R\$ 58.660,00
VALOR TOTAL					R\$ 702.660,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 2.386.660,00

2.1.1. No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

2.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

~~3.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens,~~



conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

3.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

3.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

4.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador mediante a aplicação do Índice oficial adotado pelo município e após esse período serão reajustados pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada;

4.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

4.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto do aumento de preços ocorrido repercuta no valor pactuado.

4.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

4.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

4.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

4.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA QUINTA – EMPENHO E DOTAÇÃO:

5.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no



orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária:

Unidade Gestora:	Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2042	33.90.39	1500
	2039	33.90.39	1500
	2035	33.90.39	1500

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

6.1. O presente Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.

6.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 10 anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prestação dos serviços será realizada por execução indireta.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

6.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

7.1.1. NOME DO (A) FISCAL DO CONTRATO E NOMEAÇÃO:

7.1.1.1. GILBERTO VILAS BOAS DE CARVALHO

7.1.2. NOME DO GESTOR (A) DO CONTRATO:

7.1.2.2. MAISA DOS SANTOS REIS

7.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - ATESTAÇÃO:

8.1. Nos termos do artigo 140, da Lei nº. 14.333/21, o objeto desta licitação será recebido, em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) ou serviço (s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

8.5. O (s) representante (s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

9.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;

9.1.4. Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;

9.1.5. Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;

9.1.6. Permitir vistorias e acompanhamentos *in loco* da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;

9.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;

9.1.8. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.3. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e

10.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;



- II) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou Regulamento Interno; e
- III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDUTA ÉTICA:

11.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

11.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

11.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

11.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11.2.4. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

11.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

12.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

12.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

12.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

12.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:



13.1. Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

14.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

14.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

14.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

14.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO CONTRATO:



15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

15.1.1. Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

15.3. Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO DO PROCESSO:

16.1. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 7352/2024 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

17.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente Contrato:

I - Termo de Referência do Processo nº 7352/2024, anexos complementares e;

II – Proposta Vencedora;

18.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

18.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide,



nos termos do Código de Processo Civil.

18.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

18.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

18.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

18.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II, do art. 125, do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e, em sua inércia, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.ameliarodrigues.ba.gov.br em cumprimento do inciso II, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – FORO:

21.1. É competente o foro de Amélia Rodrigues/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo. Amélia Rodrigues-BA, 13 de Novembro de 2025.



Fundo Municipal de Educação

JOSE RAIMUNDO DOS
SANTOS
FONSECA:51415151504

Assinado de forma digital por
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
FONSECA:51415151504
Dados: 2025.11.13 10:14:11
-03'00'

BAHIA FEST PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Testemunhas:

1. Bádia Lourenço Borges Borges
CPF/MF Nº 055655465219

2. Willianandra dos A. Borges
CPF/MF Nº 087.317.325-26